

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 6.509/2004

Considera de Utilidade Pública Municipal a **Creche-Escola Beneficente e Comunitária Tia Ene**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a **Creche-Escola Beneficente e Comunitária Tia Ene**, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 27 de fevereiro de 2004.

ANTONIO IMBASSAHY
Prefeito

GILDÁSIO ALVES XAVIER
Secretário Municipal do Governo

MARLÚCIO CERQUEIRA SOARES PALMEIRA
Secretário Municipal da Administração

JOSÉ HAMILTON LAGE SOARES
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

LEI Nº 6.510/2004

Denomina de **Rua Pedro Milton de Brito** a um logradouro público desta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Rua Pedro Milton de Brito** o logradouro nº 4.419, que tem início na Rua Oito de Dezembro, logradouro nº 1.108 e termina na Rua Doutor João Ponde, logradouro nº 2.472, Zona de Informação 01, Barra e Região Administrativa VI, Barra, cujas coordenadas cartesianas são: Xi - 551.236,00 Yi - 8.562.779,00 e Xt - 551.351,00 Yt - 8.562.653,00, conforme planta de localização anexa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

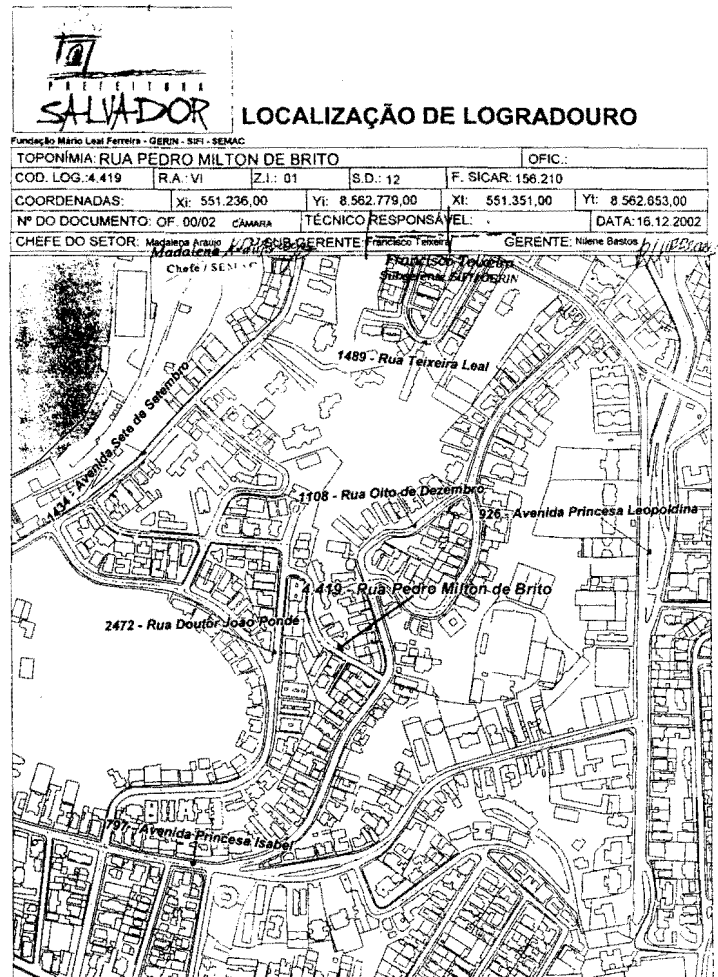
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 27 de fevereiro de 2004.

ANTONIO IMBASSAHY
Prefeito

GILDÁSIO ALVES XAVIER
Secretário Municipal do Governo

JOSÉ HAMILTON LAGE SOARES
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

MANOEL RAYMUNDO GARCIA LORENZO
Secretário Municipal do Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto N.º 14.834 de 27 de fevereiro de 2004

Institui o Conselho Municipal de Acompanhamento da Aplicação dos

Recursos Recebidos do Fundo de Investimentos Econômico e Social da Bahia - FIES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO

Salvador, 1º de março de 2004

DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 52 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Estadual nº 8.632 de 12 de junho de 2003,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Acompanhamento da Aplicação dos Recursos Recebidos do Fundo de Investimentos Econômico e Social da Bahia – FIES, com o objetivo de gerir a aplicação dos recursos recebidos do Fundo, com a competência de:

- I. avaliar os programas de investimentos em infra-estrutura e em ações sociais apoiados com os recursos oriundos do FIES;
- II. supervisionar a aplicação dos recursos;
- III. analisar as prestações de contas dos investimentos financiados com recursos provenientes do FIES.

Art. 2º. O Conselho referido no artigo anterior será composto pelos titulares da:

- I. Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, que o presidirá;
- II. Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC;
- III. Secretaria Municipal da Saúde - SMS;
- IV. Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETRADS;
- V. Secretaria Municipal do Saneamento e da Infra-estrutura Urbana - SEMIN.

Parágrafo único. Poderão ser indicados suplentes pelos respectivos titulares.

Art. 3º. Os recursos do FIES repassados ao Município somente poderão ser destinados a investimentos em infra-estrutura e em ações de natureza social.

§ 1º. Em nenhuma hipótese é permitida a utilização dos recursos para o pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, assim como em quaisquer outras despesas correntes não vinculadas diretamente aos investimentos relacionados no caput deste artigo.

§ 2º. O Orçamento do Município deverá demonstrar a origem desses recursos, mediante a criação de uma fonte orçamentária específica, através da qual serão alocados todos os recursos recebidos do FIES repassados ao Município.

Art. 4º. As prestações de contas dos recursos de que trata este Decreto serão de incumbência dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizarem os investimentos, e deverão ser enviadas, mensalmente, ao Conselho referido no artigo 1º deste Decreto, sem elidir a competência específica dos demais órgãos de controle.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 27 de fevereiro de 2004.

ANTÔNIO IMBASSAHY
Prefeito

GILDÁSIO ALVES XAVIER
Secretário Municipal do Governo

JOSÉ HAMILTON LAGE SOARES
Secretário Municipal da Fazenda,
em exercício

ALDELY ROCHA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

DIRLENE MATOS MENDONÇA
Secretária Municipal da Educação e Cultura

NELSON FARIAS MACHADO JÚNIOR
Secretário Municipal do Saneamento e
Infra – Estrutura Urbana,
em exercício

RAIMUNDO HUMBERTO CAIRES ARAÚJO
Secretário Municipal do Trabalho e Desenvol-
vimento Social

Decreto de27..... deFEVREIRO..... de 20..04

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, o prazo fixado para a conclusão dos trabalhos da Comissão designada através Decreto 14.821/2004, publicada no D.O.M. de 11 de fevereiro de 2004.

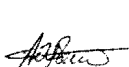
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 27 de fevereiro de 2004.

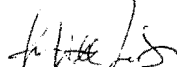
MUNICÍPIO DE SALVADOR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/03

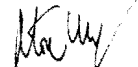
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

| DESPESA COM PESSOAL | R\$ Milhares | |
|--|-------------------|--|
| | DESPESA LIQUIDADA | |
| | Jan a Dez / 2003 | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I) | 400.891 | |
| Pessoal Ativo | 282.596 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 148.560 | |
| Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) | 30.265 | |
| (-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 666 | |
| (-) Decorrentes de Decisão Judicial | 1.223 | |
| (-) Despesas de Exercícios Anteriores | 1.223 | |
| (-) Inativos com Recursos Vinculados | 26.662 | |
| (-) Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF) | 501 | |
| OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II) | 3.065 | |
| TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I + II) | 403.956 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III) | 1.084.148 | |
| % do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL (IV) = (I+II) / (III) | 37,26 | |
| LIMITE LEGAL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <60,0%> | 650.489 | |
| LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <57,0%> | 617.964 | |
| ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO (LEI MUNICIPAL Nº 6.316/2003 E REVISÃO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO)(inciso X, art. 37 da CF) (V) | 19.518 | |
| % ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO (LEI MUNICIPAL Nº 6.316/2003 E REVISÃO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO) (inciso X, art. 37 da CF) sobre a RCL = (V) / (III) | 1,80 | |
| TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL, deduzido o aumento previsto no inciso X, art. 37 da CF - (35,35%) = (IV) - (V) | 384.438 | |
| LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - <36,10%> | 391.377 | |

FONTE: DEMONSTRATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PMS - SISTEMA DE GESTÃO FISCAL (SGF) E DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ELABORADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR - CMS


Antônio Ricardo Góis Pereira
Controlador Geral do Município


José Hamilton L. Soares
Secretário Municipal
da Fazenda, em exercício


Antônio Imbassahy
Prefeito

MUNICÍPIO DE SALVADOR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2003

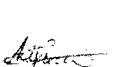
LRF, art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo V

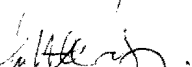
| ATIVO | VALOR | PASSIVO | VALOR |
|---|----------------|--|----------------|
| DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | 102.899 | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | 80.854 |
| Bancos | 101.101 | Depósitos | 8.819 |
| Conta Movimento | 19.234 | Restos a Pagar Processados | 26.262 |
| Contas Vinculadas | 38.254 | Do Exercício | 26.262 |
| Aplicações Financeiras | 43.603 | De Exercícios Anteriores | - |
| Outras Disponibilidades Financeiras | 1.796 | Outras Obrigações Financeiras | 45.773 |
| SUBTOTAL | 102.899 | SUBTOTAL | 80.854 |
| INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I) | | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II) | 22.045 |
| TOTAL | 102.899 | TOTAL | 102.899 |
| INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III) | | | 12.144 |
| SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III) | | | 9.901 |

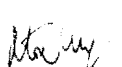
| ATIVO | VALOR | PASSIVO | VALOR |
|---|---------------|--|---------------|
| DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | 6.780 | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | 36.771 |
| Regime Previdenciário | | Regime Previdenciário | |
| Bancos | 6.780 | Depósitos | 5.354 |
| Conta Movimento | 6.033 | Restos a Pagar Processados | 3.155 |
| Contas Vinculadas | - | Do Exercício | 3.155 |
| Aplicações Financeiras | 747 | De Exercícios Anteriores | - |
| Outras Disponibilidades Financeiras | - | Outras Obrigações Financeiras | 28.262 |
| SUBTOTAL | 6.780 | SUBTOTAL | 36.771 |
| INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI) | 29.991 | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI) | |
| TOTAL | 36.771 | TOTAL | 36.771 |
| INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VII) | | | |

| | | | |
|----------------|---------------|------------------|--|
| DÉFICIT | 20.090 | SUPERÁVIT | |
|----------------|---------------|------------------|--|

FONTE: DEMONSTRATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PMS - SISTEMA DE GESTÃO FISCAL (SGF)


Antônio Ricardo Góis Pereira
Controlador Geral do Município


José Hamilton L. Soares
Secretário Municipal
da Fazenda, em exercício


Antônio Imbassahy
Prefeito

DECRETO Nº 15.624 de 28 de abril de 2005

Altera dispositivos do Decreto nº 14.834/2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 14.834, de 27 de fevereiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Conselho referido no art. 1º, será composto pelos titulares da:

IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES;

V – Secretaria Municipal de Transportes e Infra Estrutura – SETIN." (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de abril de 2005.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

SÉRGIO BRITO
Secretário Municipal do Governo

REUB CELESTINO DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

CARLOS RIBEIRO SOARES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

MARIA OLÍVIA SANTANA
Secretária Municipal da Educação e Cultura

LUIS EUGÊNIO PORTELA FERNANDES DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde

NESTOR DUARTE GUIMARÃES NETO
Secretário Municipal dos Transportes e Infra-Estrutura

DECRETO Nº 15.625 de 28 de abril de 2005

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, área de terreno, com acessões e benfeitorias, medindo 57.254,00m², inscrição imobiliária nº255.621-9, de propriedade do Sr. JOSÉ DA SILVA AZI E OUTROS, localizada na Estrada de Pirajá, subdistrito de Pirajá, Zona urbana do Município do Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO

DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962 e inciso IX do artigo 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art 1º - Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação, área de terreno, com acessões e benfeitorias, medindo 57.254,00m², inscrição imobiliária nº255.621-9, de propriedade do Sr. JOSÉ DA SILVA AZI E OUTROS, localizada na Estrada de Pirajá, subdistrito de Pirajá, Zona Urbana do Município do Salvador, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal, SAD 69, na ordem apresentada a seguir:

| VÉRTICES | X | Y |
|----------|------------|--------------|
| 01 | 559.806,90 | 8.574.682,50 |
| 02 | 559.702,00 | 8.575.166,80 |
| 03 | 559.849,60 | 8.575.179,90 |
| 04 | 559.900,90 | 8.574.923,30 |
| 05 | 559.820,00 | 8.574.880,60 |
| 06 | 559.921,00 | 8.574.660,80 |
| 07 | 559.883,20 | 8.574.682,50 |
| 01 | 559.806,90 | 8.574.682,50 |

Área: 57.254,00m²
Perímetro: 1.360,00m

Parágrafo Único - A área de terreno objeto deste Decreto será utilizada para implantação de projeto de construção de casas populares, relacionada no projeto aprovado para o local.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal do Transporte e Infra-Estrutura Urbana - SETIN, autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável do bem referido no art. 1º, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único - Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS, para em nome da expropriante, mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal que regula, para fins de obtenção da imissão na posse dos bens declarados de interesse social.

Art. 3º - Para efeito do que dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ fornecerá, logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de abril de 2005.

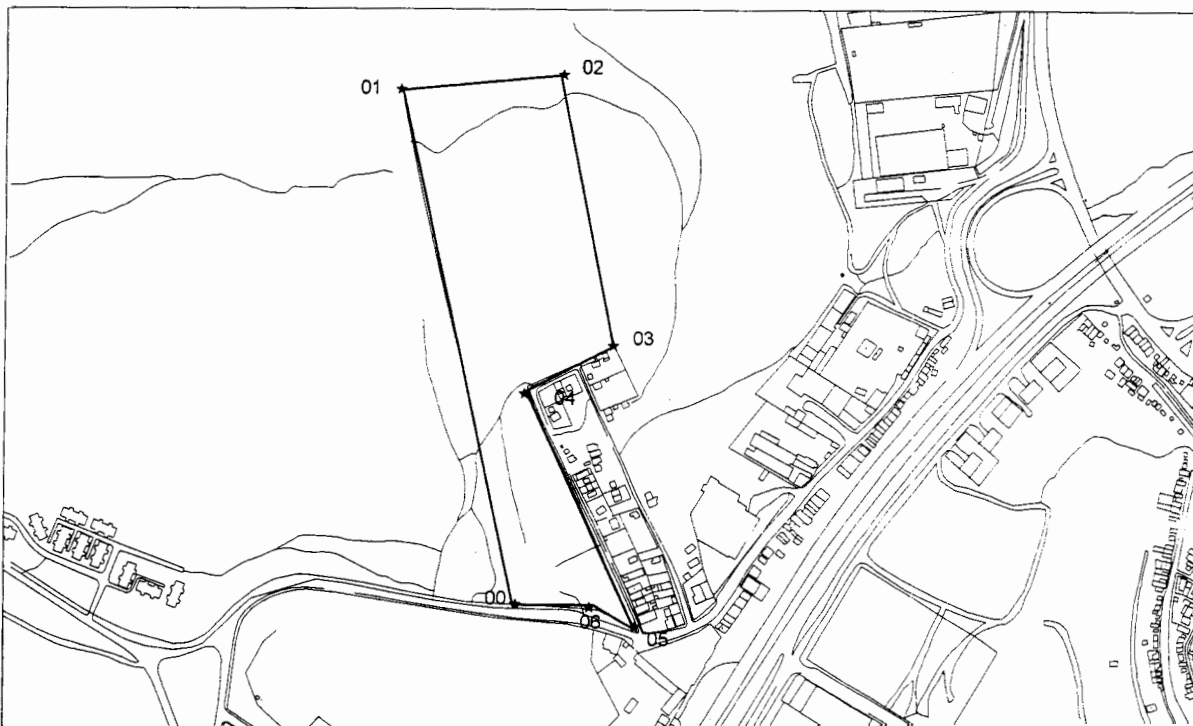
JOÃO HENRIQUE
Prefeito

SÉRGIO BRITO
Secretário Municipal do Governo

REUB CELESTINO DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

NESTOR DUARTE GUIMARÃES NETO
Secretário Municipal dos Transportes e Infra-Estrutura

ANGELA MARIA GORDILHO SOUZA
Secretária Municipal da Habitação



Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de janeiro de 2007.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

JOÃO CARLOS CUNHA CAVALCANTI
Secretário Municipal do Governo

LUIS EUGÊNIO PORTELA FERNANDES DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde

OSCAR ALVES TORRES
Secretário Municipal da Fazenda

LISIANE MARIA GUIMARÃES SOARES
Secretária Municipal da Administração

TABELA SALARIAL DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

| DENOMINAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO | SALÁRIO MENSAL | QUANTITATIVO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|--------------------------------|----------------|--------------|-----------------------|
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | R\$416,59 | 1.816 | 40 |
| AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | R\$416,59 | 2.017 | 40 |

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 17.116 de 11 de janeiro de 2007

Aprova o Plano de Aplicação Bimestral – PAB, da secretaria indicada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no art. 4º do Decreto nº 17.115, de 10 de janeiro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, para o 1º bimestre do exercício de 2007, o Plano de Aplicação Bimestral – PAB, da secretaria constante do anexo integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de janeiro de 2007.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

OSCAR ALVES TORRES
Secretário Municipal da Fazenda

JOÃO CAVALCANTI
Secretário Municipal do Governo

ANEXO AO DECRETO Nº 17.116/2007
PLANO DE APLICAÇÃO BIMESTRAL (PAB)
1º BIMESTRE - 2007

ORGÃO: 10 - Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

(R\$ 1,00)

| C.O. | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | FONTES DE RECURSOS | | | |
|----------------|-----------------|---|--------------------|---------------|---------|------------|
| | | | ESOURO | OUTRAS FONTES | PRÓPRIA | TOTAL |
| 101010 | 12.222.051.2001 | Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SMEC | 1.000.000 | | | 1.000.000 |
| 101010 | 12.128.017.2158 | Pos-graduação e Graduação para Professores | 200.000 | 200.000 | | 400.000 |
| 101010 | 12.361.018.2168 | Desenvolvimento do Ensino Fundamental | 2.000.000 | 2.000.000 | | 4.000.000 |
| 101010 | 12.366.018.2171 | Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos | 500.000 | 1.000.000 | | 1.500.000 |
| 101010 | 12.361.018.2172 | Reforma da Rede Física Escolar | 600.000 | 600.000 | | 1.200.000 |
| 101010 | 12.361.018.2173 | Manutenção das Escolas Municipais | 3.000.000 | 2.000.000 | | 5.000.000 |
| 101010 | 12.361.018.2175 | Desenvolvimento da Merenda Escolar | 500.000 | 1.000.000 | | 1.500.000 |
| 101010 | 12.361.018.3164 | Reconstrução das Unidades Escolares | 500.000 | 400.000 | | 900.000 |
| 101010 | 12.361.018.3165 | Construção e Ampliação das Unidades Escolares | 1.000.000 | 500.000 | | 1.500.000 |
| TOTAL DO ORGÃO | | | 9.300.000 | 7.700.000 | | 17.000.000 |

DECRETO Nº 17.117 de 11 de janeiro de 2007

Dispõe sobre o afastamento do servidor para o gozo de licença prêmio ou especial prevista no Art. 133 da Lei Complementar nº 01/91 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com amparo no inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador e tendo em vista a instrução do processo PR-SEAD-1129/2006,

DECRETA:

Art. 1º Após cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público, contados na forma do art. 140 da Lei Complementar nº 01, de 15 de março de 1991, o servidor fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio ou especial, como incentivo à assiduidade, com direito à percepção do seu vencimento e vantagens de caráter permanente.

Art. 2º Deferida a licença ao servidor, através de processo regular, o afastamento para gozo de licença prêmio ou especial ficará condicionado ao planejamento interno da unidade organizacional e à conveniência do serviço, podendo o afastamento ser parcelado em até três períodos de, no mínimo trinta dias cada um, desde que assim requerido pelo servidor e autorizado pelo titular do órgão ou entidade a que está vinculado.

Parágrafo único. O parcelamento do gozo da licença referida neste artigo não poderá ultrapassar de um para outro exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de janeiro de 2007.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

JOÃO CARLOS CUNHA CAVALCANTI
Secretário Municipal do Governo

LISIANE MARIA GUIMARÃES SOARES
Secretária Municipal da Administração

DECRETO Nº 17.118 de 11 de janeiro de 2007.

Altera o § 1º do art. 3º do Decreto nº 14.834, de 27 de fevereiro de 2004, que institui o Conselho Municipal de Acompanhamento da Aplicação dos

Recursos Recebidos do Fundo de Investimentos Econômico e Social da Bahia – FIES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR, no uso das atribuições conferidas pelo art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Estadual nº 8.632, de 12 de junho de 2003,

DECRETA:

Art. 1º O § 1º do art. 3º do Decreto nº 14.834, de 27 de fevereiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

§ 1º Em nenhuma hipótese é permitida a utilização de recursos do Fundo para o pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, assim como de quaisquer outras despesas correntes não vinculadas diretamente aos investimentos ou ações apoiadas pelo FIES. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de janeiro de 2007.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

JOÃO CARLOS CUNHA CAVALCANTI
Secretário Municipal do Governo

OSCAR ALVES TORRES
Secretário Municipal da Fazenda

LUIS EUGÊNIO PORTELA FERNANDES DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde

NESTOR DUARTE GUIMARÃES NETO
Secretário Municipal dos Transportes e Infra-Estrutura

NEY JORGE CAMPOLLO
Secretário Municipal da Educação e Cultura

CARLOS RIBEIRO SOARES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Decreto de ..11... de ...janeiro... de 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **CARLOS HENRIQUE GÓES DE LACERDA** para exercer o cargo em comissão de Gerente da Unidade de Saúde da Família de Itacaranhã, Grau 52, Código 5201, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **SILVIA DIAS PIMENTEL DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Coordenador, Grau 54, Código 5403, da Coordenadoria de Atenção e Promoção à Saúde da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **LUCIANA ANTUNES COSTA** para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador de Acompanhamento Distrital, Grau 53, Código 5307, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **RAFAEL RODAMILANS DE MACEDO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeada, desde 30.12.2006, **MARIA AUXILIADORA DA SILVA LOBÃO** para exercer o cargo em comissão de Assessor do Secretário, Grau 55, Código 5524, da Secretaria Municipal de Economia, Emprego e Renda e exonerá-la, a pedido, do cargo em comissão de Assessor Técnico.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 30.12.2006, **TÂMARA AZEVEDO CARDOSO** do cargo em comissão de Assessor do Secretário, da Secretaria Municipal de Economia, Emprego e Renda.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 10.01.2007, **SANDRA TEREZA ALMEIDA ARAÚJO DA SILVA** do cargo em comissão de Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Economia, Emprego e Renda.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de janeiro de 2007.

Secretaria Municipal do Governo – SEGOV

PORTARIA Nº 001 /2007

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **JOSELITO DOS SANTOS**, matrícula 0113, para responder pela função de confiança de Chefe de Setor A, Grau 62, Código 6201, do Setor de Transportes, em substituição ao titular **HÉLIO OLIVEIRA SALINAS**, matrícula 870966, por motivo de férias, no período de 08.01 a 06.02.2007.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GOVERNO, em 11 de janeiro de 2007.

JOÃO CARLOS CUNHA CAVALCANTI
Secretário

Secretaria Municipal da Educação e Cultura – SMEC

PORTARIA Nº 003 /2007

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe a Lei 5.268/97, de 18 de junho de 1997, publicada no DOM de 24 de julho de 1997, regulamentada pelo Decreto 11.812/97, de 20 de novembro de 1997. RESOLVE:

Art. 1º - Promover pelo desempenho os professores abaixo relacionados, lotados no Órgão Central e